

Prefeitura Municipal de Quadra

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. St. Antonio – CEP: 18255-000- Quadra/SP PABX: 15-3253-1162/3253-1225 – gabinete@quadra.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 532 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Fixa a data base da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais."

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Quadra, no uso das atribuições que as leis lhe conferem, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - A revisão geral anual da remuneração dos Servidores Municipais e do subsídio de que trata o \S 4° do art. 39 da Constituição Federal, terá como data base o dia 1° de março de cada ano.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Quadra/SP, 22 de dezembro de 2.014.

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE Prefeito Municipal

Afixada no quadro de editais do Paço Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa, na forma da Lei.

ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA GUEDES Assessor de Governo e Assuntos Políticos